

PUBLICADO

Extrema, 04 / 02 / 25

LEI Nº. 5.138

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Diana da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.346-4, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 301.***.***-98, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.400,36 (dois mil, quatrocentos e trinte e seis centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Fumiko Kameya Yokoyama**, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.***.***-8, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 916.***.***-68, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.027,54 (mil, vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Sebastião Paula da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. 8.***.***-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 317.***.***-72, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.472,68 (mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Monalisa de Amorim Bezerra**, portadora da Cédula de Identidade nº. 59.***.***-3, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 095.***.***-11, residente e domiciliada no

Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.289,76 (mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Thayna Marchetti Ponteli**, portadora da Cédula de Identidade nº. 50.***.**4, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 426.***.***-40, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.129,48 (mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 6º - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 7º – Os beneficiários desta lei deverão prestar contas referente ao recurso recebido no prazo máximo de 20 (vinte), a contar de sua liberação, sob pena de serem responsabilizados cível, criminal e administrativamente.

Parágrafo único: Quando da prestação de contas que se refere o caput, deverá ser apresentado documento idôneo que demonstre que o procedimento foi realizado e o valor pago.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária nº. 651-150000001002.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -